

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
FABRICIO NASCIMENTO DE JESUS	083.89X.XXX-XX	TSOGC8202325
FERNANDO DAS MERCES FERREIRA	034.77X.XXX-XX	TSOGC82023687
GILMARA DOS SANTOS LIMA	946.38X.XXX-XX	TSOGC82023342
HEIDE PANDINI DE SOUZA	789.11X.XXX-XX	TSOGC82023388
HURY DA SILVA AHMADI	038.62X.XXX-XX	TSOGC82023366
JAQUELINE REIS VASCONCELLOS	951.45X.XXX-XX	TSOGC82023599
JESUILDO MOTA GOMES JUNIOR	872.39X.XXX-XX	TSOGC82023697
JOSEFA LETICIA FONSECA ARANHA	057.22X.XXX-XX	TSOGC82023430
JOSEMAR TONY AMARAL FIGUEIREDO	915.39X.XXX-XX	TSOGC82023649
JUSILEIDE CONCEIÇÃO SANTOS	903.93X.XXX-XX	TSOGC82023472
KEILA DE FREITAS DA SILVA	073.19X.XXX-XX	TSOGC82023482
KYRIA VIEIRA DE SOUZA GOMES DA SILVA	044.85X.XXX-XX	TSOGC82023242
LAIS DE OLIVEIRA MACHADO DA SILVA	023.55X.XXX-XX	TSOGC82023348
LARISSA DE MENEZES ALVANHAN	052.01X.XXX-XX	TSOGC82023588
LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	048.80X.XXX-XX	TSOGC82023320
LETICIA GABRIELA ROCHA CAVALCANTE	859.06X.XXX-XX	TSOGC8202354
LICIA DE ALMEIDA MARIGHELLA	787.02X.XXX-XX	TSOGC82023211
LUCIANA SOUZA DOS SANTOS	025.80X.XXX-XX	TSOGC82023439
LUIZA ANTONITSCH MANSILHA MELLO	126.55X.XXX-XX	TSOGC82023209
LUIZ AUGUSTO SILVA BATISTA	858.08X.XXX-XX	TSOGC82023111
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	508.76X.XXX-XX	TSOGC82023679
MARIA LUIZA DIAS BOMFIM	022.29X.XXX-XX	TSOGC82023618
MARINA SOARES NOGUEIRA	788.47X.XXX-XX	TSOGC82023716
MARISTELA SILVA DE CERQUEIRA	630.74X.XXX-XX	TSOGC82023616
MONICA SANTANA QUENTIN	021.48X.XXX-XX	TSOGC82023462
NAIARA VIEIRA REIS	019.59X.XXX-XX	TSOGC82023721
PATRICIA EVANGELISTA ALVES	924.22X.XXX-XX	TSOGC82023657
PRISCILA OLIVEIRA ABADE	015.06X.XXX-XX	TSOGC82023493
RAFAELA NATALY LIMA CLAUDEMIRO DE SOUZA	054.07X.XXX-XX	TSOGC82023312
ROMARIO ALMEIDA SANTOS DOS ANJOS	061.01X.XXX-XX	TSOGC82023682
SALIHA ARAUJO RACHID ALVES	815.28X.XXX-XX	TSOGC82023379
SILVIA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	569.88X.XXX-XX	TSOGC82023502
SIMONE GONCALVES DE ALCANTARA	650.32X.XXX-XX	TSOGC82023255
SUSANA COELHO SILVA SANTOS	033.26X.XXX-XX	TSOGC82023220
TACIANA PATRICIA FERREIRA ALMEIDA	025.15X.XXX-XX	TSOGC8202378
TAINARA BRAGA NOVAES	046.59X.XXX-XX	TSOGC82023708
TALITA CERQUEIRA OZORIO	033.57X.XXX-XX	TSOGC82023351
TARSO CRUZ FERREIRA	028.01X.XXX-XX	TSOGC8202360
TATIANA DA SILVA PINTO	837.18X.XXX-XX	TSOGC82023292
THIAGO CARVALHO DE SOUSA CORREIA	009.39X.XXX-XX	TSOGC82023684
VIVIANE ANDRADE COSTA	950.93X.XXX-XX	TSOGC82023413
WILSON TAVARES DE SOUZA JUNIOR	726.74X.XXX-XX	TSOGC8202334

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
ALEX MIGUEL LEAO PASTORE FERNANDES	812.75X.XXX-XX	TSOGC62023371
ANDREA DE JESUS ARAUJO	882.36X.XXX-XX	TSOGC62023165
ANDREIA PERUNA DE SANTANA	899.84X.XXX-XX	TSOGC62023104
ARISMAR SILVA DE OLIVEIRA	793.88X.XXX-XX	TSOGC62023623
BARBARA HELIODORA ANDRADE RAMOS	580.27X.XXX-XX	TSOGC62023667
BEATRIZ CRISTINA NOVAES	046.19X.XXX-XX	TSOGC62023193
BRUNO IGOR DE MOURA LIMA	041.47X.XXX-XX	TSOGC62023307
BRUNO RAFAEL DA CRUZ ARAUJO	038.90X.XXX-XX	TSOGC62023647
CARLA ESTRELA DOS SANTOS	805.72X.XXX-XX	TSOGC62023365
CARLA JOSEAM DA CRUZ SANTOS DE ARAUJO	055.97X.XXX-XX	TSOGC62023559
CARLOS MIGUEL BARBOSA DA SILVA	058.76X.XXX-XX	TSOGC62023584
CECILIA QUEIROZ VASCONCELOS GOUVEA	898.41X.XXX-XX	TSOGC62023186
CLEA SANTIAGO DA SILVA	855.03X.XXX-XX	TSOGC62023287
CLENIO DE ARAUJO CARVALHO	908.84X.XXX-XX	TSOGC62023701
DAIANE DE ABREU ARAUJO	024.21X.XXX-XX	TSOGC62023199
DANILO GOES NASCIMENTO FILHO	041.77X.XXX-XX	TSOGC62023511
DARIO SERGIO COVA DA SILVA	346.94X.XXX-XX	TSOGC62023405
ELIOMAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS	049.30X.XXX-XX	TSOGC6202366
ERIKA SIMONE FRANCA CARDOSO	386.75X.XXX-XX	TSOGC62023188
ESTELA OLIVEIRA SANTA	839.42X.XXX-XX	TSOGC62023512
FERNANDA ALMEIDA DE FARIA	611.81X.XXX-XX	TSOGC62023402
GABRIELA NUNES NASCIMENTO	013.14X.XXX-XX	TSOGC6202348
IGOR DE CARVALHO BARBOSA	019.02X.XXX-XX	TSOGC62023607
IVONICE BASTOS DE JESUS	456.92X.XXX-XX	TSOGC620239
JOAO PAULO DE FREITAS PIMENTA	051.65X.XXX-XX	TSOGC62023161

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
JOELMA SILVA CARDOSO	829.22X.XXX-XX	TSOGC62023712
JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS	795.65X.XXX-XX	TSOGC62023437
JOYCE NERI DOS REIS NEVES	056.04X.XXX-XX	TSOGC62023542
JUCARA MARIA DE ARAUJO	566.03X.XXX-XX	TSOGC62023321
KARIN BORGES SILVA	858.07X.XXX-XX	TSOGC62023279
LAIS FRANCINE NASCIMENTO DE JESUS	063.62X.XXX-XX	TSOGC62023504
LAVÍNIA FONSECA FERNANDES	808.08X.XXX-XX	TSOGC62023519
LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	060.99X.XXX-XX	TSOGC62023591
LINDIANA SILVA CARVALHO DAVILA	929.13X.XXX-XX	TSOGC62023617
LIVIA CRUZ ALMEIDA	806.24X.XXX-XX	TSOGC62023260
LUCAS CORREA BRASIL DOS SANTOS	859.12X.XXX-XX	TSOGC62023409
LUCCA ANDRADE LUCENA	858.86X.XXX-XX	TSOGC62023219
MARAILTON SOUZA GUIMARAES	031.19X.XXX-XX	TSOGC62023431
MARCOS PEREIRA RAMOS	574.08X.XXX-XX	TSOGC62023370
MARIANE DE SOUSA SANTOS	783.88X.XXX-XX	TSOGC62023149
NADJA DE SOUZA PINTO	727.36X.XXX-XX	TSOGC62023156
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	030.48X.XXX-XX	TSOGC62023594
PAULO RAMON SANTANA DE LIMA	022.06X.XXX-XX	TSOGC62023597
PRISCILA DE CERQUEIRA CARVALHO SOUZA	025.67X.XXX-XX	TSOGC62023330
RENATO CRUZ DA MATA	032.89X.XXX-XX	TSOGC6202372
RITA CELESTE ASSUNCAO SILVA	577.24X.XXX-XX	TSOGC62023478
RODRIGO JUSCELINO NASCIMENTO DOS SANTOS	058.43X.XXX-XX	TSOGC62023653
SAMUEL SANTOS DE JESUS CARVALHO	074.32X.XXX-XX	TSOGC620234
SARA FONTANELLA PAZ	817.50X.XXX-XX	TSOGC62023235
SOLANGE LOURENCO COSTA FARIA	949.58X.XXX-XX	TSOGC62023326
TAMILIS SANTOS DE SOUSA	022.78X.XXX-XX	TSOGC62023280
TAMMY JONILLE VAZ RIBEIRO	028.41X.XXX-XX	TSOGC62023547
VALDINEI SENA GOMES	431.91X.XXX-XX	TSOGC62023596
VALERIA SANTOS PEREIRA TOURINHO	686.18X.XXX-XX	TSOGC62023545
WESLEY MARLON SÁ BONIFACIO	045.71X.XXX-XX	TSOGC62023438

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA JURÍDICO

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
CAROLINA ASSIS DE ANDRADE	859.42X.XXX-XX	TSOGC52023355
FERNANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	025.37X.XXX-XX	TSOGC52023305
GABRIEL DA CRUZ BATISTA	020.79X.XXX-XX	TSOGC52023521
GRASIELLE DO CARMO SOUZA NASCIMENTO	076.22X.XXX-XX	TSOGC52023650
ISADORA SILVA ALMEIDA	061.19X.XXX-XX	TSOGC52023635
JAQUELINE DE ARAUJO RODRIGUES	048.05X.XXX-XX	TSOGC52023583
JESSICA NKEM CHIBUZO NDUKWU	148.41X.XXX-XX	TSOGC52023424
JEVERSON FERNANDES DE SANTANA SILVA	041.85X.XXX-XX	TSOGC52023132
JODIAN MOURA DE SANTANA	372.02X.XXX-XX	TSOGC52023272
RUIVAR RIBEIRO DA SILVA	851.19X.XXX-XX	TSOGC52023238
THAISE ARAUJO DA SILVA SANTOS	062.45X.XXX-XX	TSOGC52023501
WASHINGTON LUIS BONFIM	388.65X.XXX-XX	TSOGC5202370

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 06 de fevereiro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO -
EDITAL N.º 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Médio, público ou privado, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

1.2 O estagiário contratado desenvolverá suas atividades no âmbito dos Órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos estudantes práticas compatíveis com sua escolaridade.

1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário o Órgão em que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a

ser expedidas sobre a matéria.

1.4 O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.5 Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 545,63 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) acrescida do valor do auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário, não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 A jornada diária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.6.1 O estagiário que não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária que se inscreveu será desclassificado.

1.6.2 O candidato ou estagiário não poderá estar matriculado em nenhuma disciplina no horário do estágio, sob pena de desclassificação ou desligamento do estágio.

1.7 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio compreenderá a etapa de Prova Objetiva Online, de caráter classificatório e eliminatório, conforme o disposto no item 7.

1.8 O Resultado Final será composto pela relação dos candidatos classificados aprovados dentro do número de vagas e dos candidatos classificados no cadastro de reserva, que alcancarem pontuação mínima de 5.0 pontos, em ordem decrescente, por lista específica.

1.8.1 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com necessidade da Administração, obedecendo-se estritamente a ordem de classificação.

1.8.2 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado do processo seletivo.

1.8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município - site www.dom.salvador.ba.gov.br, no site <https://semge.salvador.ba.gov.br> - área de estágio e no site do CIDE - ciderh.com.br.

1.9 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no item 2.1, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade dos Órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.10 O conteúdo programático da Prova Objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.11 As atribuições da função Estagiário de Ensino Médio estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.12 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo IV deste Edital.

1.13 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1 As 55 (cinquenta e cinco) vagas estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo, atendendo ao nível de escolaridade, turno e pré-requisitos:

Tabela 2.1

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	TURNOS DE ESTÁGIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PNF*	TOTAL DE VAGAS
ENSINO MÉDIO	ESTAR CURSANDO O 1º OU 2º NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2024, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICA OU PRIVADA.	MATUTINO (08H ÀS 12H)	30	4	4	38
	TER NO MÍNIMO 16 ANOS COMPLETOS EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024					
	TER CADASTRO DE ESTUDANTE NO CIDE RH.	VEPERTINO (13H ÀS 17H)	13	2	2	17

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	TURNOS DE ESTÁGIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PNF*	TOTAL DE VAGAS
	A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E ESTAR CONVENIADA COM O CIDE RH.					
TOTAL			43	6	6	55

*PNF - PROGRAMA NOVA FASE

2.2 Poderão participar da seleção pública, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de Ensino Médio, conforme critérios estabelecidos na Tabela 2.1

2.3 No momento da contratação, o estudante deverá estar matriculado no 1º ou 2º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2024 e, conforme Art.16 do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, deverá ter previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses.

2.3.1 O estudante que a Matriz Curricular inclua 3º ou 4º ano do Ensino Médio não será contabilizado como previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses, conforme disposto no subitem 2.3 deste Edital.

2.3.2 A Matriz Curricular do estagiário que inclua o 4º ano do Ensino Médio não será contabilizada para prorrogação do estágio.

2.3.3 Os candidatos serão convocados para desempenharem atividades no turno que optaram no momento da inscrição, no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h e não poderão alterar o turno do estágio em hipótese alguma.

2.4 Na ocasião da contratação e durante prazo do Termo de Compromisso de Estágio não será permitido cursar disciplina ou realização de qualquer atividade no turno do estágio.

2.4.1 O estagiário deverá dispor de no mínimo 1h (uma hora) para deslocamento do Órgão para a instituição de ensino ou vice-versa.

2.5 Não será admitida a contratação do estudante que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão permitidas 1.800 (mil e oitocentas) inscrições para o Processo Seletivo. Após atingir esse quantitativo, o Formulário de Solicitação de Inscrição será automaticamente desabilitado, impossibilitando que sejam realizadas novas inscrições

3.2 São condições para inscrição do candidato:

3.2.1 Preencher os pré-requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

3.2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3.3 As inscrições serão recebidas pela Internet, **das 08h do dia 14 de fevereiro de 2024 até às 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2024**, ou quando atingirem o quantitativo de 1.800 (mil e oitocentas) inscrições, no site eletrônico do CIDE (ciderh.com.br), observados a data e o horário oficial de Brasília/DF. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3.1 Para se inscrever, o candidato deverá:

I Acessar o site ciderh.com.br durante o período de inscrição;

II Ler atentamente o Edital de Seleção Pública nº 01/2024;

III O Candidato que já possui cadastro no CIDE deve fazer o login com número do RG e senha, atualizar seu cadastro e selecionar o processo seletivo desejado. O Candidato que ainda não possui cadastro no CIDE deverá preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE;

IV O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no cadastro e informar no ato da inscrição, clicando na opção: "desejo atendimento pelo nome social". No cadastro, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;

V Acessar o sistema do CIDE por meio da barra no canto superior da página ciderh.com.br, selecionando a opção Estudante e preenchendo o login/RG e senha cadastrados;

VI Caso o curso informado no cadastro pessoal esteja entre os disponibilizados no presente processo seletivo, surgirá a opção "PROCESSO SELETIVO SEMGE - ENSINO MÉDIO". O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas e optar pela cidade na qual deseja exercer o estágio;

VII Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial para aplicação de prova, se for o caso;

VIII No ato da inscrição assinalar a declaração informando que está ciente de que, durante a prova online, é ilícita a comunicação com outras pessoas e a consulta a livros, notas e impressos, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.3.2 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

3.3.3 A relação geral de inscrições homologadas, bem como a data de envio dos links para realização da prova online, serão disponibilizados no site ciderh.com.br na data informada no Anexo IV. Caso haja alteração do dia da prova, os candidatos serão informados da mudança com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

3.3.4 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no presente seleção pública serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, quando comunicadas, por escrito, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo estudante, no ato do cadastro,

ou quando divulgadas no site ciderh.com.br.

3.3.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.4.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

3.5 As inscrições que não atenderem aos pré-requisitos descritos no item 2.1 e prazos fixados neste Edital serão canceladas, a qualquer tempo.

3.6 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal.

3.7.1 O nome social deverá vir acompanhado, entre parêntese, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme Lei Municipal nº 8.859/2011.

3.7.2 O candidato deverá enviar cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social para o e-mail atendimentoestudante@cideestagio.com.br, no período de inscrição.

3.8 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

4.1 Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

4.2 Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

4.3 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se amparada pelo PNF a filha cuja mãe esteja inserida ou tenha passado, nos últimos 4 (quatro) anos, em programas de acolhimentos às mulheres vítimas de violência desta Capital.

4.4. A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar esta condição no campo específico no ato da Inscrição.

4.4.1 No ato da inscrição, a candidata deverá anexar cópia de documento oficial de identificação da mãe e declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ/Centros de Referência de Atenção à Mulher, comprovando que a sua mãe se enquadra no disposto no item 4.2

4.4.2. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, a candidata que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas ao PNF, poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma, desde que dentro do prazo de recurso contra a divulgação das inscrições.

4.5 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 As convocações das candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica obedecerão aos seguintes critérios:

4.6.1 A primeira candidata classificada no resultado final do Processo Seletivo será convocada para ocupar a 9ª (décima) vaga de estágio aberta do curso para o qual se inscreveu, excetuando as substituições;

4.6.2 As demais candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica serão convocadas a cada intervalo de 9 (nove) vagas preenchidas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 9ª, 19ª, assim sucessivamente.

4.7 A candidata deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, se certificar de que atende as condições previstas na Lei nº 9.731/2023 e alterações posteriores.

4.8 Se for constatado que a candidata não preenche os requisitos deste item, esta concorrerá apenas às vagas da Ampla concorrência.

4.9 Cabe à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ o acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de preenchimentos das vagas deste programa.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as

atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

5.3 Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 6.296, de 2 de dezembro de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.4.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso; bem como, anexar, no ato da inscrição o laudo médico.

5.4.2 Laudo Médico com as informações constantes no subitem 5.3.2.1, de forma digitalizada, através do site ciderh.com.br, dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto;

5.4.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

5.4.2.2 Para efeito do item 5.3.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 10.503, de 23 de setembro de 1997).

5.5 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.6 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.7 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

5.7.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no resultado final do Processo Seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga de estágio aberta do curso para o qual se inscreveu, excetuando as substituições;

5.7.2 Os demais candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

5.8 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.9 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 12.2, apresentar:

5.9.1 Laudo Médico expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão

5.9.2 Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo III deste Edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site ciderh.com.br, dentro do período de inscrições.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site ciderh.com.br.

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo compreenderá a etapa única de Prova Objetiva Online, de caráter eliminatório e classificatório:

Tabela 7.1

ETAPA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL (PONTOS)
PROVA OBJETIVA ONLINE	LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,5	5,0
	MATEMÁTICA	5		2,5

ETAPA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL (PONTOS)
	CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES	5		2,5
TOTAL GERAL		20	-----	10

7.1.1 Prova Objetiva Online valerá 10,0 (dez) pontos e conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha e pontuadas conforme a tabela 7.1 deste Edital.

7.1.2 Em caso de questão(ões) anulada(s), será atribuída a pontuação a todos os candidatos.

7.2 O conteúdo programático referente à Prova Objetiva Online são os constantes do Anexo I deste Edital.

7.3 O candidato deverá obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos na prova para não ser eliminado do processo seletivo.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

8.1 Os horários e data das provas serão oportunamente divulgados no site do CIDE, ciderh.com.br.

8.2 A prova será realizada de forma online através de link previamente disponibilizado pelo CIDE para o e-mail informado pelo candidato no seu cadastro, devendo o candidato verificar o spam e lixo eletrônico.

8.3 Caso haja alteração do link de prova, os candidatos serão informados da mudança, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

8.4 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

8.4.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, das 14h às 16h, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.4.2 Os candidatos devem acessar o link de prova no horário pré-estabelecido.

8.5 O inscrito deverá certificar-se antecipadamente quanto as especificações de hardware, software e equipamentos necessários à realização da prova online:

- computador ou Notebook;
- sistema operacional Windows 7, 8, 9.1 e 10 ou linux;
- no mínimo 500Mb de memória RAM livre;
- conexão de internet de 10 MBps no mínimo;
- utilizar o navegador Mozilla Firefox ou Google Chrome;
- o navegador deve estar com a opção de JavaScript ativo
- teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

8.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o equipamento mínimo exigido e a conexão necessária para a realização da prova.

8.6 As provas deverão ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou aparelhos eletrônicos.

8.7 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

8.8 Após o início da prova não é permitido ao candidato sair da tela da avaliação até a sua conclusão, sob pena de ter sua prova anulada.

8.9 Será considerado somente o primeiro envio da prova. A prova deverá ser enviada com nome completo, número do documento de identificação oficial e e-mail corretos, sob pena de exclusão.

8.10 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

8.11 Recomendações antes do início da prova:

- procure um local tranquilo e silencioso;
- realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

8.12 Durante a realização da prova o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.

8.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- Sair da tela da prova;
- O candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo computadores, telefones celulares e tablets;
- Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- Perturbar a ordem dos trabalhos.

8.14 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de acessar o sistema de prova online, na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

8.15 O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

8.16 O candidato que não realizar a prova online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.17 A Secretaria Municipal de Gestão e CIDE não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação das provas, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio das provas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

- Pontuação maior nas questões de Língua Portuguesa;
- Pontuação maior nas questões de Matemática;
- Idade maior.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos seguintes recursos:

- Contra a divulgação das inscrições homologadas e não-homologadas;
- Contra o gabarito preliminar da Prova Online.

10.2 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

10.3 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico ciderh.com.br no link específico.

10.3.1 Para o recurso contra o gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

10.3.2 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.3 Os recursos interpostos e as respostas a eles conferidas serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico ciderh.com.br.

10.4 Na hipótese de alteração, por força dos recursos, de questão objetiva, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito e essa alteração valerá para todos os candidatos.

10.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final contendo a relação dos candidatos classificados no Diário Oficial do Município - DOM, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e será divulgado nos endereços eletrônicos <https://semge.salvador.ba.gov.br> - área de estágio e ciderh.com.br.

11.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; a segunda, somente a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

11.3 Os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 na prova objetiva serão classificados no Resultado Final, em ordem decrescente.

11.4 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 ou não cumprirem o disposto no Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, a qualquer tempo.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 As convocações dos candidatos obedecerão rigorosamente a ordem de classificação e serão publicadas no Diário Oficial do Município - site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site <https://semge.salvador.ba.gov.br/> - área de estágio.

12.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

12.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para análise dos documentos descritos no subitem 12.2, objetivando a emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

12.1.3 A emissão do Termo de Compromisso de Estágio do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio.

12.2 Os candidatos convocados deverão comparecer e apresentar os originais e cópias da seguinte documentação:

- Documento de identificação original com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Atestado médico, na forma do item 12.1.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.
-

12.3 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 12.2;
- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando não comparecerem em data, horário e local estabelecidos no instrumento convocatório;
- Se estiver cursando o 3º ou 4º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2024;
- Se estiver cursando disciplinas ou atividades no turno escolhido na ocasião da inscrição ou não dispor de no mínimo 1h (uma hora) para deslocamento do Órgão para a instituição de ensino ou vice-versa, do horário de chegada ou saída do estágio;
- quando não apresentar atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo II deste Edital;
- desistência.

12.4 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido no Aviso de Convocação implicará na desclassificação do candidato e convocação imediata do candidato subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

13.2 A inscrição no Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito, exprime aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.3 Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta, será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário, o Órgão contratante e a Instituição de Ensino a qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

13.4 As convocações dos candidatos dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

13.5 O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas estabelecidas para os servidores dos Órgãos e Entidades onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

13.6 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Município - DOM, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e será divulgado nos endereços eletrônicos <https://semge.salvador.ba.gov.br> - área de estágio e ciderh.com.br.

13.8 As informações gerais presentes neste Edital são pertinentes aos candidatos com deficiência e aos candidatos da ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

13.9 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site ciderh.com.br. Após a data de publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato deverá encaminhar a solicitação de alteração de dados para o endereço de e-mail selecao.estagio@salvador.ba.gov.br.

13.9.1 A Secretária Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço de e-mail incorreto e/ou desatualizado;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

13.10 A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

13.11 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretária Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 06 de fevereiro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura, formação e significado das palavras,

sinônimos, uso adequado da crase, pronome, verbo, advérbio, oração, figuras de linguagem, concordância e regência.

Matemática

Média aritmética, sistema de equação do primeiro grau, raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais / Atualidades

Atualidades, responsabilidade social e meio ambiente, direitos das pessoas com deficiência (Resolução nº 401/2021-CNJ).

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO

Realizar de modo supervisionado, as seguintes atividades: receber, expedir, entregar e arquivar documentos nas unidades administrativas; prestar atendimento presencial e telefônico ao público interno e externo fornecendo informações diversas; realizar serviços reprográficos; executar serviços em meios eletrônicos - digitação de texto, planilhas eletrônicas e internet; organizar o material utilizado nas atividades de estágio; zelar pelos equipamentos e materiais no ambiente de estágio; comunicar ao supervisor qualquer irregularidade verificada; desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência CID _____

foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio - Edital Nº 01/2024 do Municipal de Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	14/02 A 23/02/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS	27/02/2024
RECURSO CONTRA A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/02/2024
ENVIO DO LINK DE PROVA	01/03/2024
APLICAÇÃO DAS PROVAS	04/03/2024 ÀS 14:00H
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	07/03/2024
RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR	08/03/2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESPOSTAS AOS RECURSOS	13/03/2024
RESULTADO DEFINITIVO	13/03/2024
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES	13/03/2024

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.697 de 08 de janeiro de 2024, referente à publicação do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2023 - REDA SECULT

Onde se lê:

(...)

ANEXO IV CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA	DATAS*
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	26/01/2024
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	DATAS*
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	26/01/2024
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	31/01 E 01/02/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	19/02/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	20 E 21/02/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	22/02/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	27/02/2024
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01/03/2024
HOMOLOGAÇÃO	05/03/2024